



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 2 de outubro de 2024 - n.º 2721 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.451/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA EPP, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE provimento declarando DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela recorrida BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 25 do presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de setembro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de Outubro de 2.024.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 57.731/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria de Educação através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de outubro de 2024. Eliane Doratiotto Endsfieldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 60.501/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 287/2023. OBJETO: Aquisição de serviço em consultoria técnica / treinamento software BIM, com fornecimento de licenças de software para desenhos técnicos, destinadas ao uso da Secretaria de Obras, por um período de 12 (doze) meses HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria de Obras Públicas através de seu Ordenador de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são

conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de outubro de 2024. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de Outubro de 2.024.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 43.154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 227/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à central de nutrição – SMS, lista 04/2024, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (...) AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 06 (R\$ 41,20), 15 (R\$ 26,00) e 18 (R\$ 28,60); DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI, para o item 02 (R\$ 41,73); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, para os itens 07 (R\$ 20,46), 08 (R\$ 20,46) e 13 (R\$ 13,96); PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, para os itens 01 (R\$ 35,60) e 09 (R\$ 16,42); (...) Leia-se: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 06 (R\$ 40,70), 15 (R\$ 26,00) e 18 (R\$ 28,60); DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI, para o item 02 (R\$ 39,16); NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, para os itens 07 (R\$ 20,46), 08 (R\$ 20,46), 13 (R\$ 13,96) e 14 (R\$ 13,96); PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, para os itens 01 (R\$ 35,60), 09 (R\$ 16,42) e 10 (R\$ 16,42); (...) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de outubro de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária da Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de Outubro de 2.024.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 36.052/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 026/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de canalização do córrego das Figueira, fases I,

Atos do Poder Executivo

II e III. BRA-36/2022 FONPLATA – PRODEURB. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). CONSÓRCIO CANALIZAÇÃO FIGUEIRA (Construtora Etama Ltda e Casamax Comercial E Serviços Ltda), pelo valor total ofertado de R\$ 84.649.909,06 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e nove reais e seis centavos). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 026/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura do contrato, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de setembro de 2024. Virgílio José Guatura - Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 42.946/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 224/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de luvas descartáveis, destinadas ao atendimento dos alunos das creches municipais e comunitárias da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, para os itens 01 (R\$ 18,75), 02 (R\$ 18,75), 03 (R\$ 18,70), 04 (R\$ 18,70), 05 (R\$ 18,81), 06 (R\$ 18,81), 07 (R\$ 14,75), 08 (R\$ 14,75), 09 (R\$ 14,88), 10 (R\$ 14,88), 11 (R\$ 14,88) e 12 (R\$ 14,75); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de outubro de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de Outubro de 2.024.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO MUNICIPAL 9.020/19 E ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROTOCOLO: N.º 40.055/2024

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

INTERESSADO: ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

JULGAMENTO: 01/10/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.150/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – OBJETO: prorrogação de prazos – Vigência: 05 (cinco) meses – Assinatura: 30/09/2.024

PROCESSO N.º 45.011/13 – DISPENSA N.º 003/14 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 42.937/20 – 12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 012/14 (n.º 156/23 para efeitos de sistema interno) – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sr MARCEL YUKIO HAMASUNA – OBJETO: prorrogação de prazos – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 70.800,00 – Assinatura: 26/09/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.609/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 199/2023 – TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – OBJETO: extinção amigável – Assinatura: 30/09/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 32.041/2.023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/23 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: GPA – TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste de preços. – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 4.015.676,92 – Assinatura: 30/09/2.024

Divisão de Contratos, aos 01 de outubro de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Secretaria de Justiça e Cidadania

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD
Memorando Eletrônico n.º 24.829/2024
PORTARIA n.º 18 – GP – PAD, de 01 de outubro de 2.024

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face dos servidores municipais matriculados sob o n.º 8923 e 6900, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 4.980-GP de 20 de março de 2024.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL - Relação das Licenças Ambientais concedidas						
Data	Processo	TIPO	Nº	EMPREENHIMENTO	ENDERECO	ATIVIDADE
24/11/23	56864/2023	LP/LI/LO	877	TRAVAFER SERRALHERIA E MARCENARIA LTDA	RUA PROFª MARIA CRISTINA BASTOS - 34 JARDIM BRASI	MÓVEIS AVULSOS DE MADEIRA
11/12/2023	59682/2023	LO	878	ESTER XAVIER DE MOURA	RUA MESTRO JUVÊNIO MACIEL DA FONSECA - 287 ATIBAIA JARDIM	ARTEFATOS DE SERRALHERIA
25/01/2024	32110/2023	LO	879	JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	ANTONIO DA CUNHA LEITE 2.465 PORTÃO	Artefatos de concreto, cimento
12/12/2023	59875/2023	LO	880	X MADEIRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AV. JERONIMO DE CAMARGO - 4050 JARDIM BRASIL	ESQUADRIAS DE MADEIRA
14/12/2023	60393/2023	LO	881	SMART PIX LTDA	AV. SÃO PAULO - 111 ALVINÓPOLIS	MATERIAS DIVERSOS (PLÁSTICO, TECIDO, COURO, ETC)
21/01/2024	4222/2024	LO	882	ISAIAS RODRIGUES DA CRUZ SORVETERIA	RUA MONTEIRO LOBATO - 475 JARDIM CEREJEIRAS	SORVETES, FABRICAÇÃO DE
29/01/2024	5906/2024	LP/LI/LO	883	AKRILE LTDA	RUA OSWALDO BARRETO - 708 ALVINÓPOL	LETRAS EM ACRÍLICO; FABRICAÇÃO DE
09/02/2024	8682/2024	LO	884	AMBIENTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA GENERAL RONDON - 15 RECREIO ESTORIL	PARA-QUEDAS, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS
13/11/2023	55352/2023	LP	885	ZILDA MONTEIRO MARTINS	AV. JERONIMO DE CAMARGO - 3860 PARQUE DAS NAÇÕES	PEDRAS (NÃO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO E BRITAMENTO)
09/02/2024	8705/2024	LO	886	JOÃO LEOPOLDO DE AMARANTE LEITE	ESTRADA ARAÓ SAHIM - 373 ATIBAIA BELVEDERE	USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC)
13/08/2020	27633/2020	LO	887	SEMAC COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AVENIDA IMPERIAL - 243 JARDIM IMPERIAL	CORTE DE METAIS; SERVIÇO DE
06/02/2024	7976/2024	LP/LI/LO	888	IMPACTO ÁUDIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ESTRADA HISACHITAKEBAYASHI - 1.675 JARDIM COLONIAL	APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E
15/02/2024	9321/2024	LO	889	TECGEAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	AVENIDA IMPERIAL - 300 JARDIM IMPERIAL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL
04/04/2024	18866/2024	LP/LI/LO	890	RODRIGO VERONEZI KONNO	RUA BENEDITO CIRINEU MENDES - 588 JARDIM ALVINÓPOLIS	LETRAS EM ACRÍLICO; FABRICAÇÃO DE
02/04/2024	18489/2024	LP/LI/LO	891	VINIPLAS SERVIÇOS E EMBALAGENS TÉCNICAS LTDA	ESTRADA DOS FERINÉS - 485 MATO DENTRO	EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
29/12/2023	62029/2023	LP/LI/LO	892	RELUZIFLEX TUBOS LTDA	ESTRADA DO MINGU - 1.555 PARQUE RIO ABAKO	ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE
16/04/2024	20723/2024	LO	893	BF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMÃO - 131 RECREIO ESTORIL	ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE
19/04/2024	21633/2024	LP/LI/LO	894	AGORA TECNOLOGIA EM ELEVAADORES LTDA	ESTRADA HISACHITAKEBAYASHI - 191 JARDIM COLONIAL	MÁQUINAS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS
01/05/2024	23417/2024	LO	895	NEXXUS MOVELARIA	RUA GONÇALVES DIAS - 470 JARDIM DAS CEREJEIRAS	ARMÁRIOS E OUTROS MÓVEIS EMBUTIDOS
29/04/2024	23115/2024	LO	896	SEROFER COMÉRCIO DE FERRO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AVENIDA SÃO PAULO - 427 ALVINÓPOLIS	CORTE DE METAIS; SERVIÇO DE
03/05/2024	23889/2024	LP/LI/LO	897	RD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA	AVENIDA SÃO JOÃO - 1910 - GALPÃO 02 PONTE	ARTEFATOS DE PLÁSTICOS; FABRICAÇÃO DE
07/05/2024	24441/2024	LO	898	LIDER SIGN SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	RUA SEBASTIÃO GARCIA GIMENEZ - 74 ALVINÓPOLIS	AGENDAS, CARTAZES DE PROPAGANDA
06/05/2024	24078/2024	LO	899	PEDRAS PAINEIRAS COMERCIAL LTDA	ESTRADA DOS PIRÉS - 10.045 CHÁCARAS MARINGÁ	PEDRAS RECORTADAS (MÁRMORE, GRANITO E OUTRAS)
09/05/2024	24842/2024	LP/LI/LO	900	PICO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E AUTOMAÇÃO LTDA	AVENIDA D. PEDRO II - 605 JARDIM IMPERIAL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO ESPECÍFICO
23/04/2024	22159/2024	LP	901	DOVIL ESTAMPARIA	RUA ANGÉLICA DOURADA - 115 MATO DENTRO	PEÇAS METÁLICAS ESTAMPADAS; FABRICAÇÃO DE
15/05/2024	25969/2024	LO	902	ATIFX COMÉRCIO DE PARAFUSOS E PEÇAS LTDA	RUA DR. WALDOMIRO FRANCO DA SILVEIRA - 172 RECREIO ESTORIL	PARAFUSOS METÁLICOS; FABRICAÇÃO DE
17/05/2024	26363/2024	LO	903	GRÁFICA TESSARO LTDA	RUA DR. EURICO DE SOUZA PEREIRA - 173 ALVINÓPOLIS	PRODUTOS GRÁFICOS; EDIÇÃO E IMPRESSÃO
01/03/2024	12739/2024	LO	904	D J PLÁSTICOS LTDA	AV. PROF. FLAVIO PIRÉS DE CAMARGO - 686 CAETETUBA	EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
20/05/2024	26598/2024	LO	905	MAQUINAS PARA CONCRETO ATIBAENSE LTDA	RUA BRAGAÇA PAULISTA - 132 PARQUE DAS NAÇÕES	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO ESPECÍFICO
26/06/2024	23045/2024	LO	906	LUIZ BASSI SORVETERIA	AVENIDA DA SAUDADE - 5 CENTRO	SORVETES; FABRICAÇÃO DE
13/06/24	30294/2024	LP	907	AGNALDO DO NASCIMENTO SILVA	RUA MARGARIDA - 20 PARQUE FERNAO DIAS	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDR
11/06/24	29911/2024	LI	908	DOVIL ESTAMPARIA	RUA ANGÉLICA DOURADA - 115 MATO DENTRO	PEÇAS METÁLICAS ESTAMPADAS N.E.A., F
12/01/21	1482/2021	LO	909	R.F. NUNES SORVETERIA	RUA AVELINO ANTONIO DE CAMPOS - 851 CAETETUBA	SORVETES; FABRICAÇÃO DE
14/06/24	30467/2024	LP/LI/LO	910	JESSE BUENO DE OLIVEIRA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO - 1.289 RECREIO ESTORIL	ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCLUSIVE MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE
18/06/24	30944/2024	LO	911	GGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA STURULINI - 280 RIBEIRÃO DOS PORCOS	ARTEFATOS DIVERSOS DE NÃO TECIDOS OU FALSOS TECIDOS; CONFEC
12/06/24	30058/2024	LP/LI/LO	912	DEBORA CARVALHO CLEMENTINO	RUA PAULO NABI SIQUEIRA PIRÉS - 120 PLANALTO ATIBAIA	MÓVEIS AVULSOS DE MADEIRA DE USO RESIDENCIAL;
26/03/24	17274/2024	LO	913	LUXURY HOME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO - 3.150 RESSACA	COLCHÕES; FABRICAÇÃO DE
11/07/24	55352/2024	LI	914	ZILDA MONTEIRO MARTINS	AV. JERONIMO DE CAMARGO - 3860 PARQUE DAS NAÇÕES	PEDRAS (NÃO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO E BRITAMENTO)
15/07/24	20389/2024	LO	915	HANON SYSTEMS CLIMATIZAÇÃO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ROD. D. PEDRO I - KM 87 - UNIDADES 34/35 - ED. BACH PONTE ALTA	PEÇAS E ACESSÓRIOS NÃO ELÉTRICOS.
16/07/24	8749/2024	LP	916	ROYALPORT BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA JACARANDA VIOLETA - 250 MATO DENTRO	ANDAIMES TUBULARES; FABRICAÇÃO DE
18/07/24	30514/2024	LO	917	GENERAL ICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RUA PREF. MARIA JOSÉ DA SILVA SALGADO - 195	COMPOSTAS DE FRUTAS (INCLUSIVE CONSERVAS)
23/07/24	17609/2024	LO	918	ADVANCE EMBALAGENS LTDA	RUA SUELI APARECIDA LEITE NOGUEIRA - 777 RIBEIRÃO DOS PORCOS	EMBALAGENS DE PAPELÃO
02/08/24	34667/2024	LI	919	AGNALDO DO NASCIMENTO SILVA	RUA MARGARIDA - 20 PARQUE FERNAO DIAS	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE
02/08/24	33134/2024	LO	920	WORK ELETRON SYSTEMS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RODOVIA FERNAO DIAS 40.7 JARDIM IMPERIAL	ESTAMPARIA DE METAIS; SERVIÇO DE

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/62AD-7CBE-4A02-629E> e informe o código 62AD-7CBE-4A02-629E



Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Secretaria, no período de 01 de março à , nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

DATA DE EXPEDIÇÃO	Proc./Memo	Autorização nº	Interessado	Assunto
02/08/24	24206/2024	157/2024	LETICIA COELHO RUIZ	Remoção de árvore nativa
20/06/24	26397/2023	196/2024	Marcos Antonio Furini	Remoção de árvore exótica
20/06/24	30255/2024	197/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore exótica
12/07/24	24067/2024	199/2024	Paulo Eduardo de Godoy Sampaio	Remoção de árvore em área pública
05/07/24	5321/2024	200/2024	Sandra Miuki Matuoka	Remoção de árvore nativa
28/06/24	31330/2024	201/2024	Maria Fernanda Lopes Fernandes Gonçalves	Remoção de árvore em área pública
02/07/24	45632/2023	202/2024	Nova Atibaia Adm. de Imóveis e Participações LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
30/08/24	20335/2024	203/2024	Alysson Collet Mafrá	Remoção de árvore em área pública
02/07/24	24576/2023	204/2024	Wiener Langone	Remoção de árvore nativa
04/07/24	29483/2024	205/2024	Man Young Lee	Remoção de árvore nativa e exótica
04/07/24	29484/2024	206/2024	Man Young Lee	Remoção de árvore nativa e exótica
04/07/24	28054/2024	207/2024	Isadora Marcello Reis	Remoção de árvore nativa e exótica
11/07/24	19174/2024	208/2024	Jose Ricardo Camargo Guimarães	Remoção de árvore exótica
04/07/24	52851/2023	209/2024	Marcos Antonio Gomes	Supressão de vegetação
10/07/24	29438/2024	210/2024	CH Entulho LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
10/07/24	07614/2024	211/2024	GS House Empreendimentos e Participações Ltda	Remoção de árvore nativa e exótica
15/07/24	29547/2024	214/2024	Luiz Antonio de Oliveira	Remoção de árvore nativa
29/07/24	27463/2024	215/2024	Irene Aparecida Jacinto de Lima	Remoção de árvore em área pública
16/07/24	31380/2024	216/2024	Vista Bela Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore nativa e exótica
16/07/24	26938/2024	217/2024	Vista Bela Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore nativa e exótica
16/07/24	49535/2024	218/2024	João Aparecido Bueno e Ana Lucia Cavalcante do Nascimento Bueno	Remoção de árvore nativa
16/07/24	19389/2024	219/2024	Diamantefer Ferramentas e Tecnicas Ltda	Remoção de árvore nativa e exótica
17/07/24	53588/2022	220/2024	EGLE ALVES MARTINS	Remoção de árvore nativa e exótica
18/07/24	59728/2021	221/2024	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM	Remoção de árvore nativa
17/07/24	31382/2024	222/2024	Vista Bela Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Peranovich Empreendimentos Imobiliários Ltda	Remoção de árvore em área pública
08/08/24	33300/2024	223/2024	Waldemar Samogin	Remoção de árvore em área pública
17/07/24	33029/2024	225/2024	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	Remoção de árvore em área pública
24/07/24	34942/2024	226/2024	Júlio Cesar Gagliardi Jr.	Remoção de árvore nativa e exótica
18/07/24	30292/2024	227/2024	RV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Remoção de árvore em área pública
22/07/24	23397/2024	229/2024	ACM Alcopla Placas Metálicas Ltda	Remoção de árvore nativa e exótica
24/07/24	7683/2024	230/2024	Andreia Silva da Mata	Remoção de árvore em área pública
23/07/24	62040/2024	231/2024	Recanto Evangelico Vinde Meninos	Supressão de vegetação
23/07/24	24754/2024	232/2024	CECÍLIA DE FÁTIMA MACHADO PINHEIRO	Remoção de árvore nativa
24/07/24	28576/2024	233/2024	GRAMMER DO BRASIL LTDA	Remoção de árvore exótica
25/07/24	23303/2024	234/2024	Mauricio Graiki	Remoção de árvore nativa e exótica
25/07/24	28908/2024	236/2024	SANDRA MARIA SANTIAGO FRANCA	Remoção de árvore em área pública
25/07/24	15611/2024	237/2024	Julio Cesar Gagliardi	Remoção de árvore nativa e exótica
25/07/24	16015/2023	238/2024	Intercol - Indústria Química Ltda	Supressão de vegetação
30/07/24	45183/2024	239/2024	Jarbas Patrocinio	Supressão de vegetação
30/07/24	27020/2024	240/2024	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	Remoção de árvore em área pública
31/07/24	30950/2024	241/2024	Ferraz Holding LTDA	Remoção de árvore nativa
02/08/24	23689/2023	242/2024	RIVANDA ALMEIDA ARAÚJO	Supressão de vegetação
12/08/24	30952/2024	243/2024	Ferraz Holding LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
07/08/24	35353/2024	244/2024	Gabriel Militão dos Santos	Remoção de árvore nativa e exótica
06/08/24	50417/2024	245/2024	NÍCIA VALERIA SANCHES	Remoção de árvore exótica
07/08/24	34456/2024	246/2024	FABIO KEN ISHIZU	Remoção de árvore nativa e exótica
05/08/24	36622/2024	247/2024	Vanessa Cristina Sprengel	Remoção de árvore exótica
06/08/24	34909/2024	248/2024	Julio Cesar Gagliardi Junior	Remoção de árvore exótica
06/08/24	32928/2024	249/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
07/08/24	32112/2024	250/2024	ANA LUISA BARBOSA MOASSAB	Remoção de árvore nativa
08/08/24	35120/2024	251/2024	RENATA INAHARA MATUOKA BOTELHO	Remoção de árvore nativa e exótica
08/08/24	42070/2024	252/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore exótica
26/08/24	29434/2024	253/2024	CH Entulho LTDA	Remoção de árvore em área pública
09/08/24	30454/2024	254/2024	CFG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Remoção de árvore exótica
12/08/24	38217/2024	255/2024	Giovanetti Empreendimentos Imobiliários LTDA	Remoção de árvore exótica
14/08/24	36385/2024	256/2024	FLORENCIO PEREIRA NETO	Remoção de árvore exótica
16/08/24	18096/2024	257/2024	IGOR PAULUS MESSIAS MATENAUER TOLEDO	Remoção de árvore nativa e exótica
16/08/24	27853/2024	258/2024	Associação de Melhoramentos Atibaia Park II	Intervenção em APP
16/08/24	23125/2024	259/2024	Jayson Barbosa de Rezende e Luciana Pereira	Remoção de árvore nativa e exótica
19/08/24	33463/2024	260/2024	M2F EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	Remoção de árvore exótica

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): EDINEIA CELESTINA SARAIVA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.407/2024

Código Externo: 869.117.253.842.069.381

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.241 – Queimada

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1241–sanção de MULTA, em 03/09/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 02/09/2024, FORAM CONSTATADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE 800 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18. LOTES VAGOS, SEM MUROS, ACEIROS OU CAPINAÇÃO, na RUA CAJAZEIRO, 0, LT E3B, V REGIA, CAIOÇARA, ATIBAIA, 12949-390. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 12º, inc. I, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): ROBEVALDO ALBINO DA SILVA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.479/2024

Código Externo: 869.117.253.842.069.381

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.245 – Dano/Supressão de Indivíduos Arbóreos

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1245–sanção de MULTA, em 06/09/2024, no valor de 150 UVRMS (Cento e Cinquenta Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA NO DIA 05/02/2024, OBSERVOU-SE DANOS A 1 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO DEVIDO A MOVIMENTAÇÃO DE SOLO IRREGULAR, CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 764/17, REINCIDÊNCIA AIAM 153, na RUA DAS FELICIAS, 0, GL5, QD22, LT16, JDESTANCIA BRASIL, 12949-014. Nos termos da LEI COMPLEMENTAR n.º 764/17; artigo 17, § 1º cc Art. 24 § 2º inciso II cc Art 25 § 5º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/defesa/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de

março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. **Notificação: Agendar conciliação ambiental na SEMADA, para firmar TCRA.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): C & K EMPREENDIMENTOS ATIBAIA LTDA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.403/2024

Código Externo: 949.117.253.747.661.922

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.239 – Queimada

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1239–sanção de MULTA, em 03/09/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 02/09/2024, FORAM CONSTATADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 900 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18. LOTES VAGOS, SEM MUROS, ACEIROS OU CAPINAÇÃO, na RUA CAJAZEIRO, 0, LT E1B, V REGIA, CAIOÇARA, ATIBAIA, 12949-390. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 12º, inc. I, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/defesa/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LABORATÓRIO ALVIM & FREITAS S/A

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.228/2024

Código Externo: 723.117.241.661.458.828

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.325 – queimada em área urbana

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1325–sanção de MULTA, em 20/08/2024, no valor de 10.000 UVRMS (Dez Mil Unidades De Valor De Referência Do Município) por Queimada em área de 12.000 m² (entorno do lago) - infração gravíssima, na Av. Jerônimo de Camargo, s/nº - Ressaca. Nos termos da LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – art. 4º, § 3º, inc. I – alínea c cc. § 4º, inc. III, cc. art. 8, inc. I.

Atos do Poder Executivo

Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/defesa/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): LINA BERULIS

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3.767/2024

Código Externo: 478.817.223.415.422.754

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.226 – Queimada em Lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1226–sanção de MULTA, em 30/07/2024, no valor de 1.500 UVRMS (Mil e Quinhentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE MEMORANDO DA DEFESA CIVIL, DIA 29/07/2024, FORAM OBSERVADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 2.200 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVÍSSIMA, CONFORME LM 4606/18, na RUA LEOPOLDO SOARES DO AMARAL, 0, QD A, LT 01, JD PACAEMBU, 12941-690. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea c, cc. § 4º, inc. III cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias.** Prazo para pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): RAFAEL SILVERIO DE ALMEIDA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.168/2024

Código Externo: 131.817.237.306.017.703

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.236 – DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SEM AUTORIZAÇÃO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1236–sanção de MULTA, em 15/08/2024, no valor de 500 UVRMS (Quinhentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por NO DIA 31/07/2024, A GCM ATIBAIA OBSERVOU, ATRAVÉS DAS CAMERAS DE MONITORAMENTO, O VEÍCULO SAVEIRO PLACAS CEG1C85,

FAZENDO DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (ENTULHO) EM LOCAL SEM AUTORIZAÇÃO, CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LM 3696/08, CONFORME BOGCM 202442-2024, na AV. JERÔNIMO DE CAMARGO, 6997, CAETETUBA, ATIBAIA, SP, 12951-540. Nos termos da LM 3696/08 Art. 2º, § 1º, Ref. I, cc. Art. 25, inc. I, reg. DM 10197/22, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para defesa/impugnação ou pagamento de multa: 15 dias. **Notificação: Providenciar a remoção do material disposto irregularmente e dar a destinação adequada** Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): VANESSA APARECIDA EUGENIO

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.406/2024

Código Externo: 864.017.253.810.101.008

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.240 – Queimada

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1240–sanção de MULTA, em 03/09/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 02/09/2024, FORAM CONSTATADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 900 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18. LOTES VAGOS, SEM MUROS, ACEIROS OU CAPINAÇÃO, na RUA ARARIBA, 0, LT E2B, V REGIA, CAIOÇARA, ATIBAIA, 12949-384. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 12º, inc. I, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Autuado(a): Rafael Souto Alves

Processo Digital / Fiscalização n.º: 583/2021

Código Externo: 789.018.497.967

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1040 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com

Atos do Poder Executivo

alteração de perfil acima de 1,00 metro

Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 1040 - execução com corte/aterro alterando relevo sem Alvará de Licença - Construção de muros de arrimo apresentando problemas estruturais (risco de queda/desmoronamento) - REINCIDENTE (ver PA 6991/19) - Sanções de multa, em 18/03/2021. Imóvel sito na Estrada Mun. José Ivo, s/n.º - Gleba A - Rio Abaixo. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, **V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa.** Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem e ART do responsável técnico para na construção do muro de arrimo para fins de desembargo da área. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6514/08, artigo 80 combinado ao artigo 3º, incisos II e III, e artigo 10, § 4º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia.. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA SIMPLES + MULTA DIARIA

Autuado(a): ROGERIO CEZAR

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3.693/2024

Código Externo: 799.317.219.354.102.909

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.225 – Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido visando à REGULARIZAÇÃO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1225–sanção de MULTA SIMPLES + MULTA DIARIA, em 25/07/2024, no valor de 210,58 + 21,06/dia UVRMS (Duzentas e Dez Unidades De Valor e Cinquenta e Oito Centesimos de Unidades De Referência Do Município + Vinte e Uma Unidades De Valor e Seis Centesimos de Unidades De Referência Do Município/dia) por Deixar de atender exigência referente à regularização imposta pelo AIAM n.º 1.126, Fiscalização N.º 2.468/2020, na RUA I, Lote 316 - JARDIM CENTENARIO. Nos termos da Decreto Federal n.º 6514/08, artigo 80 cc. artigo 3º, incisos II e III cc. artigo 10, § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa simples: 20 dias. **Notificação: Atender ao que foi notificado no AIAM n.º 1.126, Fiscalização n.º 2.468/2020.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): QUELY TAMANDARE BISPO AKAMATSU

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.196/2024

Código Externo: 534.317.238.155.970.426

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.237 – Queimada

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1237–sanção de MULTA, em 16/08/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por CONFORME FISCALIZAÇÃO N.º 1.986/2021, DEVIDO A ALTERAÇÃO DE PROPRIETÁRIO, ESTAMOS EMITINDO NOVA AUTUAÇÃO POR QUEIMADA, EM ÁREA DE APROX. 500 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18, na EST GOIANIA, 110, QD PAB, LT 150A152PSL, JD ESTANCIA BRASIL, ATIBAIA, 12949-070. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 12º, inc. I, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): DENILSON FERREIRA DOS SANTOS

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3.979/2024

Código Externo: 545.517.230.315.802.531

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.232 – Queimada em Lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1232–sanção de MULTA, em 07/08/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 02/07/2024, FORAM CONSTATADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 500 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18, na RUA JEQUITIBA, 0, LT D4E, VITORIA REGIA, CAIOÇARA, ATIBAIA, 12949-380. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo

Atos do Poder Executivo

inicial. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): TATIANE UCHOA DE LIMA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3.459/2024

Código Externo: 722.417.201.896.528.247

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.181 – Queimada em Lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1181–sanção de MULTA, em 05/07/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por Queimada em lote urbano. Área aproximada de 350 m², na RUA SERRA DA CANASTRA - QUADRA I LOTE 03- PARQUE RES SERRAS DE ATIBAIA II - 12954-280. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, Art. 3º, inciso I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b cc. § 4º, inc. II – alínea b cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. **Notificação: Não reincidir em infração ambiental.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): MARIA LUCIA ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.131/2024

Código Externo: 147.517.235.597.217.379

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.235 – Queimada em Lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1235–sanção de MULTA, em 13/08/2024, no valor de 800 UVRMS (Oitocentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 12/08/2024, FORAM OBSERVADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 1.500 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVÍSSIMA, CONFORME LM 4606/18, na EST CURITIBA, 320, QD PGDV, LT 327/328, JD EST BRASIL, CAIOÇARA, 12949-074. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea c, cc. § 4º, inc. III cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Prazo para pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da

penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PDG INCORP CONST URB E COR LTDA – RECUP JUDICIAL

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3.641/2024

Código Externo: 171.317.218.286.089.458

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.220 – Queimada em Lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1220–sanção de MULTA, em 24/07/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 22/07/2024, FOI CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 900 M², CARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18, na RUA LUIZ VAZ DE CAMOES, 0, QD B, LT 02, ATIBAIA PARK I, RIO ABAIXO, 12953-001. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. Prazo para pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): MARIA LUCIA ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO

Processo Digital / Fiscalização n.º: 5.564/2024

Código Externo: 508.417.262.482.108.338

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.250 – Terraplanagem sem autorização

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1250–sanção de MULTA, em 13/09/2024, no valor de 250 UVRMS (Duzentas e Cinquenta Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 11/09/2024, OBSERVOU-SE TERRAPLANAGEM SEM AUTORIZAÇÃO,

Atos do Poder Executivo

CHARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME LM 3696/08. LOTE VAGO, SEM MURO LATERAL, ACEIROS OU CAPINAÇÃO, na EST CURITIBA, 320, QD PGDV, LT 327/328, JD EST BRASIL, CAIOÇARA, 12949-074. Nos termos da LM n.º 3696/08, Art.18, § 2º, Ref. XVIII, cc. Art. 25, inciso I, reg. pelo DM n.º 10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): MARIA LUCIA ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO

Processo Digital / Fiscalização n.º: 4.561/2024

Código Externo: 540.617.262.468.893.887

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.249 – Queimada

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1249–sanção de MULTA, em 13/09/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 11/09/2024, FORAM CONSTATADOS VESTÍGIOS DE QUEIMADA EM ÁREA DE 600 M², CHARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18. LOTE VAGO, SEM MURO LATERAL, ACEIROS OU CAPINAÇÃO, na EST CURITIBA, 320, QD PGDV, LT 327/328, JD EST BRASIL, CAIOÇARA, 12949-074. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art 12º, inc. I, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): PDG INCORP CONST URB E COR LTDA – RECUP JUDICIAL

Processo Digital / Fiscalização n.º: 3.640/2024

Código Externo: 665.317.218.274.210.187

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1.219 – Queimada em Lote

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1219–sanção de MULTA, em 24/07/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por EM FISCALIZAÇÃO DE OUVIDORIA DIA 22/07/2024, FOI CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE QUEIMADA EM ÁREA DE APROX. 900 M², CHARACTERIZANDO INFRAÇÃO AMBIENTAL GRAVE, CONFORME LM 4606/18, na RUA LUIZ VAZ DE CAMOES, 0, QD B, LT 01, ATIBAIA PARK I, RIO ABAIXO, 12953-001. Nos termos da LM 4606/18, Art. 3º, inc. I, cc. Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea b, cc. § 4º, inc. II, cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Prazo para oferecer recurso/impugnação ou pagamento da multa: 15 dias. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Obs.: Prazo suplementar poderá ser concedido, mediante solicitação formalmente expressa pelo interessado antes do término do prazo inicial. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Cultura

A Secretaria de Cultura conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 12/23, convoca 03 (três) pareceristas para atuarem no Edital de Chamamento Público 005/24, segue texto abaixo:

2.6. Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

6.4. A Secretaria de Cultura, convocará o candidato habilitado, segundo a necessidade de avaliação dos projetos submetidos aos seus editais, bem como sua disponibilidade orçamentária, e respeitando os critérios estabelecidos neste edital

12.5 O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria de Cultura, estando a sua convocação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da sua convocação na Imprensa Oficial do Município. 12.6. A convocação de trata o item acima, poderá ser efetuada também via plataforma eletrônica 1 Doc, no mesmo protocolo de inscrição do parecerista;

Desta forma, convoco para atuar no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Atos do Poder Executivo

- pareceristas da lista de credenciamento, no seguinte segmento artístico e cultural:

p) Cultura Afro Brasileira

Cadastramento	Nome	Protocolo
2º	Marcos Prado Rabelo	58991/23

Ainda conforme o Edital:

12.7. No caso de recusa à convocação, ou ausência de manifestação à convocação, será chamado o próximo Parecerista da lista, e o que não atendeu a convocação irá para o final da lista.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 44 – SE
de 30 de setembro de 2024

O **ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:
284 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.01.2200000..R\$ 200.000,00

PARA:
287 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.01.2200000..R\$ 200.000,00

DE:
345 - 18.200.12.365.0045.2.105.339030.01.2130000..R\$ 100.000,00

PARA:
347 - 18.200.12.365.0045.2.105.339039.01.2130000.R\$ 100.000,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de prestação de serviços de elaboração, impressão e montagem de instrumentos de avaliação da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 30 de setembro de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Portaria N.º 16/2024 – SMPU
De 01 de outubro 2024

O **Ordenador de despesa da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano Interno, Ricardo Henrique Freire Vieira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 835/202, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
797 30.700.26.782.0082.2.189.339040.03.4000000.....R\$ 85.388,00
DE:
796 30.700.26.782.0082.2.189.339039.03.4000000.....R\$ 79.400,00

PARA:
793 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....R\$ 164.788,00

Justificativa: remanejamento necessário para aquisição de material de sinalização para departamento de Trânsito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 01 de outubro de 2024.

RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano INTERINO

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil no uso de suas atribuições, com base no recente Decreto n.º 11.067 de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre as medidas restritivas de redução de despesas aplicáveis no exercício de 2024 e determinação contida no Memorando 50.223/2024, fundamentada no Art. 104 da Lei n.º 14.133/21, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** parcial de execução contratual nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 do Termo de Contrato Administrativo 111/23.

Caue Andreassi Nunes
Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e
Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
<u>ARLINDO DALTON DA SILVEIRA FILHO</u>	<u>Fiscalização 2202/2024</u>
<u>FRANCISCA MARIA DE J. BUENO – ESPÓLIO</u>	<u>Fiscalização 2312/2022</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Governo

Memorando n.º 50.966/2024

**PORTARIA N.º 5.054-GP
de 01 de outubro de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal, e

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia (SAU), de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da Assistência à Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e seu regulamento, o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei Federal n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a Assistência Terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Federal n.º 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;

Considerando a Portaria n.º 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Complementar n.º 791, de 09 de março de 1995, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo, dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020.

Considerando a Portaria n.º 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011; que versam sobre a possibilidade dos entes federativos ampliarem o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública a justifiquem, e a competência do Ministério da Saúde de estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado

Considerando a Portaria n.º 111, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil, que consiste na disponibilização de medicamentos e/ou correlatos à população, pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM-MS n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

Considerando a Lei Federal n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual n.º 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de São Paulo;

Considerando a Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o

Atos do Poder Executivo

exercício da Odontologia;

Considerando a Resolução RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando o Código de Ética Médica no que diz respeito à prescrição de medicamentos;

Considerando a Nota Técnica nº 10 de 28 de junho de 2021 SP, que trata da Substituição da insulina análoga de ação rápida 100 UI/mL Asparte para insulina análoga de ação rápida Glulisina, em pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 1 no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando a necessidade de se estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Art. 2º Fazem parte integrante desta Portaria:

I – Anexo I - DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE ATIBAIA/SP;

II – Anexo II - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de outubro de 2024.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ANEXO I

DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE ATIBAIA/SP.

1. DEFINIÇÕES

Para o melhor entendimento desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

1.1. Medicamento – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

1.2. Medicamentos de uso contínuo – são aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;

1.3. Medicamento controlado – medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas de Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; **1.4.** Dispensação – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação para o uso correto realizado pelo dispensador;

1.5. RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022, Lista de medicamentos que devem atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira;

1.6. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais,

Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação no serviço público de saúde;

1.7. Cartão de matrícula – cartão padrão de papel ou magnético, contendo as informações de registro do paciente no serviço municipal de saúde, bem como informações sobre agendamento de consultas;

1.8. Prestador – unidade ou serviço de saúde que oferta de maneira contratual bens ou serviços ao Sistema Único de Saúde.

2. PRESCRIÇÃO

2.1. A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

2.1.2. Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;

2.1.3. Nome completo do paciente e endereço;

2.1.4. Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido rasuras, uso de abreviaturas e nomes comerciais;

2.1.5. Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com nº de registro no Conselho Regional;

2.1.6. Escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

2.1.7. A prescrição deverá ser emitida em 2 (duas) vias;

2.1.8. A prescrição não poderá conter rasuras e abreviações;

2.1.9. A prescrição de medicamentos de uso contínuo tem validade até a data do próximo retorno. A validade máxima da prescrição será estabelecida de acordo com os protocolos dos programas da SMS com limite máximo de nove meses (para medicamentos não controlados);

2.1.10. Nova prescrição deverá ser emitida a cada retorno;

2.1.11. A prescrição de medicamentos que constem dos protocolos estabelecidos pela SMS deve estar em conformidade com o disposto nos protocolos instituídos por esta instância e vir acompanhada de justificativa de uso devidamente preenchida quando for o caso.

3. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

3.1. Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com o item 2 (dois) desta portaria com receituário em duas vias, conforme modelo do anexo XVII da Portaria 344/98.

3.2. Não serão aceitas fotocópias como segunda via.

3.3. Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário e acompanhado de Notificação de Receita B.

3.4. A prescrição de medicamentos de uso contínuo sujeito a controle especial expedidas nas unidades da SMS, prestadores ou serviços privados serão atendidas para um período de 60 (sessenta) dias, no máximo, salvo justificativa expressa do prescritor, respeitando as demais orientações conforme estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

4. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Atibaia que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município ou de referência regional.

4.1.1. A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerá mediante a apresentação do comprovante de endereço, do cartão SUS do paciente e do receituário prescrito de acordo com o disposto no item dois.

4.2. A dispensação de medicamentos sujeitos a protocolos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos mesmos.

4.3. A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerá pelo sistema Hórus, registrado em nome de cada usuário e de acordo com o receituário médico e tempo recomendado.

Atos do Poder Executivo

4.4. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade de medicamento que foi dispensado, ou no caso de receituário de uso contínuo para quanto tempo de tratamento em carimbo próprio no verso da receita a data e seu nome de forma legível.

4.5. Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e que tenham sido referenciados a Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão retirar os medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde da SAU, mediante apresentação do receituário, comprovante de endereço e do cartão SUS, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no item 2 (dois) desta Portaria. O paciente poderá retirar medicamentos em qualquer uma das farmácias da rede municipal que disponham da medicação.

4.6. Os medicamentos que fazem parte dos programas específicos somente deverão ser retirados nas farmácias dos Ambulatórios Especializados ou dos Centros de Referência.

4.7. Os insumos prescritos para uso em pacientes diabéticos e que fazem o uso de insulinas, deverão ser retirados na farmácia da unidade de saúde em que o paciente tenha se cadastrado. No caso da necessidade dos insumos quando não insulino-dependentes, estes, deverão solicitar

via 1Doc da Prefeitura da Estância de Atibaia para (SAU-DAFAR – Divisão de Assistência Farmacêutica).

4.8. Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo suficiente para um período de 30 (trinta) dias, ou para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e do perfil de adesão do paciente, ficando a critério do farmacêutico a revalidação/avaliação de cada caso.

4.9. Quando a prescrição for para uso contínuo e o retorno médico for posterior aos 180 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da Unidade de Saúde para receber nova quantidade de medicamentos (até a data da próxima consulta – não superior a 30 dias), com o mesmo receituário, devendo apresentar o cartão de matrícula contendo a data de agendamento da consulta (em até 30 dias) para o devido controle (o não comparecimento a consulta, implicará a invalidação da receita).

4.10. Quando se tratar de prescrições de hospitais ou unidades de saúde não gerenciados pela SMS, além do comprovante de endereço e cartão SUS, deverá ser apresentado o cartão de agendamento nesses serviços para verificação, quando necessário.

4.11. A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito.

4.12. Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, (injetáveis, medicamentos para curativo e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes se dirigir à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação do receituário.

4.13. No horário de aplicação/inalação em que a unidade estiver fechada, este procedimento deverá ser realizado na UPA ou Pronto Socorro da Santa Casa.

4.14. Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência através do responsável pela equipe.

4.15. Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos pacientes atendidos em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Santa Casa de Atibaia, deverá ser realizado agendamento prévio para seguimento na Unidade de Saúde de sua área de abrangência. Nestes casos, os medicamentos serão fornecidos conforme item 4.8 até a data da consulta agendada ou no máximo para 30 dias, quando o agendamento não for possível.

4.16. Os receituários provenientes de pronto atendimento com medicamentos de uso agudo terão a validade de acordo com o tempo de tratamento prescrito, a partir da data de emissão. Nova avaliação do prescritor deverá ser feita após este período.

4.17. No caso de medicamentos prescritos condicionalmente, “se necessário”, “se dor”, “se febre”, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos 1 (um) frasco (para formulações líquidas) ou 10 (dez) comprimidos e/ou cápsulas.

4.18. Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos ou outras normativas estabelecidas pelo gestor municipal, com apresentação do cartão SUS do paciente, comprovante de endereço e prescrição de medicamentos conforme a DCB ou DCI (Denominação Comum Brasileira ou Internacional / nome genérico).

5. DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

5.1. A dispensação de medicamentos controlados nas unidades da SMS somente ocorrerá mediante cumprimento dos itens 3.1 e 3.2.

5.2. Para a retirada de medicamentos controlados, será necessária a apresentação de documento de identificação do portador do receituário, cartão SUS e comprovante de endereço do paciente.

5.3. A validade dos receituários de medicamentos controlados será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão conforme estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

5.4. A validade dos receituários de antimicrobianos será de 10 (dez) dias. No caso de uso contínuo a validade da receita será de 90 (noventa) dias, conforme a RDC nº 20/2011.

6. Prescrição de Medicamentos não REMUME

6.1. Os medicamentos, não constantes na REMUME, que não sejam fornecidos por nenhum programa do governo estadual ou federal, poderão ser solicitados ao Governo do Estado de São Paulo, após avaliação e liberação da Comissão de Farmacologia da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com a Resolução SS nº 54, de 12/05/2012.

6.2. As prescrições oriundas das Unidades de Saúde, prestadores ou serviço privado de medicamentos não padronizados, ou seja, não pertencentes à REMUME, serão encaminhados a SES/SP (Secretaria de Estado da Saúde) por processo administrativo instituído pela própria SES/SP.

6.3. O município é responsável pelos medicamentos contidos na RENAME/REMUME pertencentes ao componente básico da Assistência Farmacêutica, os demais são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo ou do Governo Federal.

7. MEDICAMENTOS DO PROGRAMA COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ALTO CUSTO

7.1. O Programa de Medicamentos Excepcionais (Alto Custo) é um Programa sob gestão Estadual (responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo), que recebe financiamento Federal e o co-financiamento é de responsabilidade estadual.

7.2. O financiamento para aquisição dos medicamentos está diretamente relacionado ao grupo em que os mesmos estão alocados.

7.2.1. Grupo 1:

7.2.1.1. – medicamentos financiados e adquiridos de forma centralizada pelo MS (Ministério da Saúde);

7.2.1.2. – medicamentos financiados com transferência de recursos financeiros pelo MS (Ministério da Saúde);

7.2.2. Grupo 2: medicamentos financiados integralmente pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP;

7.2.3. Grupo 3: medicamentos cuja dispensação é de responsabilidade do município.

7.3. As solicitações de medicamentos do grupo 1 e 2 devem seguir protocolo da regional de Campinas, DRS-7, sendo a responsabilidade do município o protocolo dos processos do Programa de Medicamento

Atos do Poder Executivo

Especializado – Alto Custo.

7.4. Somente serão protocoladas LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), que atendam as normatizações da Secretaria Estadual da Saúde, sem rasuras, completamente preenchidas manualmente ou online, com CNS (nº da Carteira Nacional de Saúde) do paciente e do profissional prescritor.

8. PACIENTES PORTADORES DE DIABETES

8.1. Os insumos e medicamentos para pacientes portadores de diabetes serão dispensados obedecendo a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006;

8.2. É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados na referida Lei ser o paciente morador do município de Atibaia-SP, apresentar receituário médico de acordo com o item 2, cartão SUS e comprovante de endereço atualizado;

8.3. Serão dispensados insumos para aplicação de insulina, padronizados pelo Ministério da Saúde e SAU - Secretaria Municipal da Saúde, mediante receita médica conforme o item 2 (que comprove a utilização de insulino terapia) relatório médico, comprovante de endereço e cartão SUS.

8.4. É condição para a retirada de tiras para glicosímetro a apresentação do aparelho glicosímetro para verificação da quantidade utilizada de tiras dentro de um mês. Será fornecido a quantidade utilizada, desde que não ultrapasse a quantidade prescrita pelo médico.

8.5. É condição para a retirada de sensor de glicemia a participação efetiva no programa referente à auto monitoramento de glicemia, atendendo todos os itens do protocolo elaborado pelo município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa deve-se dispensar 2 cartelas, não excedendo 30 comprimidos/cápsulas na farmácia básica);

9.2. Fica padronizado que quando houver a prescrição de caixa para medicamentos controlados, deve-se considerar caixa com 20 comprimidos (para cartelas de 10 e 20 comprimidos) e caixa com 30 comprimidos (cartelas com 15 comprimidos/cápsulas) e caixa com 28 comprimidos para cartelas com 14 comprimidos/cápsulas;

9.3. Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade de saúde decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria;

9.4. A unidade de saúde, na figura de seu gerente, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria;

9.5. A responsabilidade pelo fornecimento de receituário e demais impressos é da instituição que está prestando o atendimento;

9.6. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça aos critérios citados nesta Portaria;

9.7. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é responsável para julgamento de casos com relação à inclusão/exclusão de novos itens na REMUME - (Relação Municipal de Medicamentos).

ANEXO II

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME Lista Padronizada ATIBAIA - SAU MEDICAMENTOS BÁSICOS

1. Aciclovir 200 mg comprimido
2. Aciclovir 50mg/g creme (5%) - 10g
3. Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido
4. Ácido Fólico 5 mg comprimido
5. Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
6. Albendazol 400 mg comprimido mastigável
7. Alendronato sódico 70 mg comprimido

8. Alopurinol 100 mg comprimido
9. Alopurinol 300 mg comprimido
10. Alprazolam 0,5 mg comprimido
11. Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico
12. Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido
13. Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido
14. Amoxicilina 500mg + clavulanato potássico 125 mg comprimido
15. Amoxicilina 250/5ml + clavulanato potássico 62,5 mg/ 5 ml suspensão oral
16. Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão oral
17. Amoxicilina 500 mg cápsulas
18. Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido
19. Anlodipino, Besilato 10 mg comprimido
20. Atenolol 50 mg comprimido
21. Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral 600 mg
22. Azitromicina 500 mg comprimido
23. Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose solução para inalação oral
24. Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose solução para inalação nasal
25. Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável
26. Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido
27. Budesonida 32 mcg/dose spray nasal aquoso
28. Captopril 25 mg comprimido
29. Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral
30. Carbamazepina 200 mg comprimido
31. Carbonato de Cálcio 1250 mg, equivalente a 500 mg de Cálcio comprimido
32. Carbonato de Cálcio 1500 mg + Vitamina D3 400 UI, equivalente a 600 mg de Cálcio comprimido
33. Carbonato de Lítio 300 mg comprimido
34. Carvedilol 12,5 mg comprimido
35. Carvedilol 3,125 comprimido
36. Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral
37. Cefalexina 500 mg comprimido
38. Cetoconazol 2% xampu
39. Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg comprimido
40. Cinarizina 75 mg comprimido
41. Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido
42. Claritromicina 500 mg comprimido revestido
43. Clindamicina, cloridrato 300 mg cápsula
44. Clomipramina, Cloridrato 25 mg comprimido
45. Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml
46. Clonazepam 2 mg comprimido
47. Clonazepam 0,5 mg comprimido
48. Cloreto de Potássio 600 mg drácea
49. Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg solução nasal (solução fisiológica nasal)
50. Clorpromazina, Cloridrato 100 mg comprimido
51. Clorpromazina, Cloridrato 25 mg comprimido
52. Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml solução oral gotas
53. Codeína 30 mg comprimido
54. Dexametasona 0,1 mg/ml elixir
55. Dexametasona, acetato 0,1% creme
56. Dexametasona 4 mg comprimido
57. Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml xarope
58. Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido
59. Diazepam 10 mg comprimido
60. Diclofenaco sódico 50 mg comprimido
61. Digoxina 0,25 mg comprimido
62. Diltiazem, cloridrato 30 mg comprimido
63. Dimenidrinato 25 mg/ml + piridoxina, cloridrato 5 mg/ml

Atos do Poder Executivo

solução oral, frasco 20ml

64. Dipirona sódica solução oral gotas 500 mg/ml
65. Dipirona sódica 500 mg comprimido
66. Doxiciclina, cloridrato 100 mg comprimido
67. Enalapril, Maleato 5 mg comprimido
68. Enalapril, Maleato 10 mg comprimido
69. Enalapril, Maleato 20 mg comprimido
70. Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5 mg injetável
71. Espironolactona 100 mg comprimido
72. Espironolactona 25 mg comprimido
73. Estriol 1 mg/g creme vaginal
74. Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg comprimido
75. Fenitoína 100 mg comprimido
76. Fenobarbital 100 mg comprimido
77. Fenobarbital solução oral 40 mg/ml
78. Fluconazol 150 mg cápsula
79. Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg cápsula
80. Furosemida 40 mg comprimido
81. Glibenclamida 5 mg comprimido
82. Gliclazida 30 mg comprimido de liberação Controlada
83. Haloperidol 1 mg comprimido
84. Haloperidol 2 mg/ml solução oral gotas
85. Haloperidol 5 mg comprimido
86. Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml equivalente a 50 mg/ml de haloperidol solução injetável
87. Hidralazina, cloridrato 25 mg drágea
88. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido
89. Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml suspensão oral
90. Hioscina 10 mg comprimido
91. Hipromelose 0,3% + Dextrano 70 0,1% frasco 15ml
92. Ibuprofeno 300 mg comprimido
93. Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral gotas
94. Imipramina, cloridrato 25 mg comprimido
95. Insulina humana NPH 100 UI/ml solução injetável
96. Insulina humana regular 100 UI/ml solução injetável
97. Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido
98. Itraconazol 100 mg cápsula
99. Ivermectina 6 mg comprimido
100. Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula liberação prolongada
102. Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg comprimido
101. Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido
102. Levonorgestrel 0,75 mg comprimido
103. Levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral gotas
104. Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido
105. Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido
106. Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido
107. Loratadina 1 mg/ml xarope frasco
108. Loratadina 10 mg comprimido
109. Losartana potássica 50 mg comprimido
110. Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml suspensão injetável
111. Metformina, cloridrato 500 mg comprimido
112. Metformina, cloridrato 850 mg comprimido
113. Metildopa 250 mg comprimido
114. Metoprolol, succinato 50 mg comprimido liberação prolongada
115. Metoprolol, succinato 25 mg comprimido liberação prolongada
116. Metronidazol 250 mg comprimido
117. Metronidazol 500 mg/5g geléia vaginal
118. Miconazol nitrato 2% (20 mg/g) creme dermatológico

119. Miconazol nitrato 2% (20 mg/g) creme vaginal
120. Naltrexona 50 mg comprimido
121. Neomicina 5 mg+ Bacitracina 250UI/g pomada
122. Nifedipino 20 mg comprimido liberação prolongada
123. Nimesulida 100 mg comprimido
124. Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
125. Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal
126. Nitrazepam 5 mg comprimido
127. Nitrofurantoina 100 mg cápsula
128. Noretisterona 0,35 mg comprimido
129. Nortriptilina, Cloridrato de 25 mg cápsula
130. Óleo Mineral frasco. 100 ml
131. Omeprazol 20 mg cápsulas
132. Oxido de Zinco 150 mg/g + Palmitato de retinol 5000 UI/g + Colecalciferol 900 UI/g pomada 45g
133. Paracetamol 500 mg comprimido
134. Paracetamol solução oral 200 mg/ml gotas
135. Periciazina 4% solução oral
136. Permetrina loção tópica 5% (50 mg/g)
137. Permetrina loção capilar 1% (10 mg/g)
138. Prednisolona, fosfato sódico equivalente a 3 mg de prednisolona/ml - solução oral
139. Prednisona 20 mg comprimido
140. Prednisona 5 mg comprimido
141. Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido
142. Propafenona, Cloridrato 300 mg comprimido
143. Propatilnitrato 10 mg comprimido
144. Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido
145. Risperidona 1 mg/ml solução oral
146. Risperidona 1 mg comprimido
147. Risperidona 3 mg comprimido
148. Sais de Reidratação oral (cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g + glicose 20 g) envelope para 1 litro
149. Sertralina, Cloridrato 50 mg comprimido
150. Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas – frasco 15ml
151. Sinvastatina 10 mg comprimido
152. Sinvastatina 20 mg comprimido
153. Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido
154. Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml suspensão oral
155. Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol
156. Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope
157. Tioridazina, cloridrato 100 mg comprimido
158. Tobramicina 3 mg/ml – frasco 5 ml
159. Ácido Valprórico 250 mg cápsula
160. Ácido Valprórico 50 mg/ml solução oral
161. Ácido Valprórico 500 mg comprimido
162. Varfarina sódica 5 mg comprimido
163. Verapamil, Cloridrato de 80 mg comprimido
164. Vitamina A + D (retinol 50.000UI + colecalciferol 10.000 UI) solução oral gotas

Lista Padronizada ATIBAIA – SAU SUPLEMENTOS

1. Complexo vitamínico solução oral gotas, composto por vitamina A (palmitato de retinol), vitaminas do complexo B, vitamina C (ácido ascórbico), vitamina D, (colecalfiferol), vitamina E (tocoferol) - polivitamínico
2. Sulfato ferroso 68mg/ml (equivalente a 25mg/ml de ferro elementar) - solução oral frasco conta gotas - 30mL
3. Sulfato ferroso equivalente a 40 mg ferro elementar

Atos do Poder Executivo

comprimido 4. Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido
5. Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B6, B3 e B12) comprimido

Medicamentos padronizados na REMUME não RENAME

1. Alprazolam 0,5 mg comprimido
2. Ambroxol 15 mg/ 5 ml xarope pediátrico
3. Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg comprimido
4. Cinarizina 75 mg comprimido
5. Clonazepam 2 mg comprimido
6. Clonazepam 0,5 mg comprimido
7. Cloreto de potássio 600 mg drágea
8. Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg solução nasal (solução fisiológica nasal)
9. Complexo vitamínico solução oral gotas, composto por vitamina A (palmitato de retinol), vitaminas do complexo B, vitamina C (ácido ascórbico), vitamina D, (colecalfiferol), vitamina E (tocoferol) - polivitamínico
10. Diclofenaco sódico 50 mg comprimido
11. Diltiazem, cloridrato 30 mg comprimido
12. Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina, cloridrato 5 mg/ml solução oral, frasco 20ml
13. Hioscina 10 mg comprimido
14. Hipromelose 0,3% + Dextrano 70,01% frasco 5ml
15. Imipramina 25 mg comprimido
16. Levomepromazina cloridrato 40mg/ml solução oral gotas
17. Naltrexona 50 mg comprimidos
18. Neomicina 5 mg + Bacitracina 250UI/g creme
19. Nifedipina 20 mg comprimido liberação prolongada
20. Nimesulida 100 mg comprimido
21. Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal
22. Nitrazepam cloridrato 5 mg comprimido
23. Óxido de Zinco 150 mg/g + Retinol 5000 UI/g + Colecalciferol 900 UI/g pomada 45g
24. Periciazina 4% solução oral
25. Propatilnitrato 10 mg comprimidos
26. Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas – frasco 15ml
27. Sulfato de Salbutamol xarope
28. Sertralina, Cloridrato de 50 mg comprimido
29. Tioridazina 100 mg comprimidos
30. Tobramicina 3 mg/ml – frasco 5 ml
31. Vitamina A + D (retinol 50.000UI + colecalfiferol) solução oral gotas
32. Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B6, B3 e B12) comprimido

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Departamento de Assistência Farmacêutica - Divisão de Atenção Farmacêutica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município da Estância de Atibaia-SP

Protocolo n° 30.935/2024

DECRETO N° 11.098
de 01 de outubro de 2024

Dispõe sobre a autorização de uso à título precário à Fábio Luiz Pereira, de um espaço de 6,00m X 3,50m, na Rua Benedito de Almeida Bueno, neste Município, para instalação de uma BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando razões de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso a título precário à Fábio Luiz Pereira, de um espaço de 6,00m X 3,50m, na Rua Benedito de Almeida Bueno, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas.

Art. 2º A Autorizada deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O Autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 8.272, de 24 de julho de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de outubro de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando n° 52.481/2024

DECRETO N° 11.099
de 01 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 44.358,57** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n° 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Atos do Poder Executivo

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 44.358,57** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16SECRETARIA DE CULTURA
102SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
1249 - 16.102.13.392.0035.2082.449051.02.8010461....R\$ 31.602,45

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1130 - 18.200.12.361.0043.2096.339030.05.2990439.....R\$ 926,12
1150 - 18.200.12.361.0043.2096.339039.05.2990439.....R\$ 1.330,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2162 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1250 - 24.400.10.305.0063.2162.339039.02.3030458....R\$ 10.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:

1922.01.11.008 – Rest. de Conv. - Recursos Estaduais Saúde	R\$ 10.500,00
2412.50.91.005 – FNDE – Escola Tempo Integral -	R\$ 2.256,12
2422.99.01.005 – Transf. Especiais – Emendas Parlamentares	R\$ 31.602,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de outubro de 2024.

- Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

- Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

- Eliane Doratiotto Endsfieldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando n.º 52.483/2024

DECRETO Nº 11.100 de 01 de outubro de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 365.803,08** (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 365.803,08** (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16SECRETARIA DE CULTURA
102SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
1249 - 16.102.13.392.0035.2082.449051.02.8010461..R\$ 118.083,08

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
287 - 18.200.12.361.0043.2096.339039.01.2200000....R\$ 205.000,00
292 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.01.2200000.....R\$ 5.720,00

2118 - PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
331 - 18.200.12.365.0044.2118.339030.01.2120000.....R\$ 37.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
290 - 18.200.12.361.0043.2096.339139.01.2200000....R\$ 100.000,00

2211 - AUXILIO SERVIDOR – EDUCAÇÃO
309 - 18.200.12.361.0043.2211.339049.01.2200000.....R\$ 27.720,00

2105 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
350 - 18.200.12.365.0045.2105.339139.01.2130000.....R\$ 10.000,00

2281 - ESTAGIÁRIOS – EDUCAÇÃO
339 - 18.200.12.365.0044.2281.339036.01.2120000.....R\$ 5.000,00
340 - 18.200.12.365.0044.2281.339039.01.2120000.....R\$ 10.000,00
362 - 18.200.12.365.0045.2281.339036.01.2130000.....R\$ 25.000,00
363 - 18.200.12.365.0045.2281.339039.01.2130000.....R\$ 10.000,00

Atos do Poder Executivo

381 - 18.200.12.367.0046.2281.339036.01.2400000.....R\$ 45.000,00
382 - 18.200.12.367.0046.2281.339039.01.2400000.....R\$ 15.000,00

2118 - PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS

1212 - 18.200.12.365.0044.2118.449051.02.8010461..R\$ 118.083,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de outubro de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Eliane Doratiotto Endsfieldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Memorando nº 47.857/2024

DECRETO Nº 11.101
de 01 de outubro de 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Atibaia Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Atibaia será composta por um membro titular e seu respectivo suplente, representantes das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 1º O membro titular será obrigatoriamente o Secretário de cada pasta, que terá como suplente o representante governamental titular de sua pasta no COMSAN.

§ 2º A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que designará o Secretário Executivo da Câmara.

Art. 3º Nenhuma remuneração será atribuída aos membros da Câmara Intersetorial pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será definido em regulamento próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de outubro de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA

Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA N.º 043/2024

De 30 de setembro de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Vereador **FERNANDO SOARES DE SOUZA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções n.ºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA O SR. REGINALDO FERREIRA PARRA** para o emprego em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 1º de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias de setembro de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza

Presidente

Ciente e de acordo:

Reginaldo Ferreira Parra

PORTARIA N.º 044/2024

De 30 de setembro de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Vereador **FERNANDO SOARES DE SOUZA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções n.ºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA A SRA. MARCELA DA CRUZ OLIVEIRA PINTO** para o emprego em comissão de **CHEFE DE GABINETE** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 1º de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias de setembro de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza

Presidente

Ciente e de acordo:

Marcela da Cruz Oliveira Pinto



Câmara da Estância de Atibaia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 3.787** (Baixa Renda), de 19 de outubro de 2009, ou pela **Lei Municipal nº 4.105** (Desempregado, Doador de Sangue ou Remuneração de até 01 (um) Salário Mínimo e meio), de 11 de setembro de 2012, referente ao **Concurso Público – Edital nº 01/2024**.

INFORMA que todos os Recursos interpostos contra o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** foram analisados e julgados **improcedentes** pela banca, permanecendo como **definitiva** a listagem divulgada em **25 de setembro de 2024**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **18 de outubro de 2024**, disponível até as **17h00**.

A solicitação de **isenção** do Pagamento da Taxa de Inscrição, se **deferida**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

O interessado que **não tiver sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deferida**, e que **não efetuar a Inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2024**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Inscrições contidos nos **Capítulos III, IV, V e VI do Edital nº 01/2024**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso** dos candidatos que solicitaram Isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 3.787** (Baixa Renda), de 19 de outubro de 2009, ou pela **Lei Municipal nº 4.105** (Desempregado, Doador de Sangue ou Remuneração de até 01 (um) Salário-Mínimo e meio), de 11 de setembro de 2012.

Atibaia/SP, 02 de outubro de 2024.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP

REALIZAÇÃO:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62AD-7CBE-4A02-629E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 01/10/2024 17:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/62AD-7CBE-4A02-629E>